



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**E**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO**

1.1. Credenciamento para a contratação de empresas de meios de comunicação impressos, digitais e radiofônicos, com o objetivo de publicar os atos administrativos do Município, garantindo a transparência da informação, conforme disposto no Anexo B do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Os valores previstos nesse credenciamento estão baseados na tabela do edital de credenciamento Nº 001/2025.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATADO</b>
04	Veiculação de matérias em site de abrangência municipal e regional	20.000,00

**3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da divulgação de informações institucionais, mediante requisição devidamente assinada e datada pelo responsável de cada setor.

3.2. As publicações e divulgações nos meios de comunicação contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da solicitação pela Secretaria responsável.

3.3. Nos casos em que a divulgação exija caráter de urgência, como comunicados oficiais, campanhas emergenciais ou avisos de interesse público, a publicação deverá ser realizada no menor prazo possível, garantindo a ampla disseminação da informação à população.

**4. DA FINALIDADE**

4.1. Contratação de serviços especializados em comunicação impressa, digital e radiofônica para garantir maior transparência e disseminação das informações institucionais do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **5. DO OBJETIVO**

5.1. O objetivo da contratação da empresa **MICHEL WAGNER TEIXEIRA** é fortalecer a comunicação institucional, ampliar o alcance das informações e garantir maior efetividade na divulgação de ações, projetos e serviços oferecidos à população.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional do Município, assegurando ampla divulgação das informações oficiais, ações, projetos e serviços prestados à comunidade por meio de veículos de comunicação impressos, digitais e radiofônicos.

A prestação dos serviços objetos desta aquisição, são aquisições necessárias para atendimento as demandas da administração municipal. Justificando a necessidade de aquisição através de credenciamento conforme disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.103/2024, institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

8.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e, quando aplicável, regularmente inscritos nos conselhos de classe correspondentes.

8.2. Os profissionais e suas respectivas equipes de apoio deverão garantir um atendimento ético, respeitoso e igualitário, prezando pela qualidade e efetividade na execução dos serviços contratados.

8.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhuma circunstância, cobrar do público qualquer valor complementar além do estabelecido no contrato para a prestação dos serviços.

8.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a designação de profissionais técnicos devidamente qualificados para a execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. DO FORNECEDOR**

9.1. A lei 14.133/2021, em seu Art. 74, “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”, autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de empresa para prestação de serviços de acolhimento considerando a seguinte empresa e valor:

**MICHEL WAGNER TEIXEIRA**

CNPJ: 26.943.681/0001-15

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Detalhamento da despesa

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com a tabela do edital de credenciamento nº 001/2025.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Vianeí Fritsch** e o Fiscal a servidora Sra. **Janete Rodrigues de Barros**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **11. DAS DOTAÇÕES**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<b>Cód Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
13	2.004	33.90-1.500.0000.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## **12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso "II", do Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

Piratuba – SC, 10 de março de 2025.

---

**KARINE TATIANA CLOSS**

Responsável Pela Elaboração da Dispensa  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

---

**AISLAN ALEX DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Ordenador da Despesa